



DESPACHOS DO MINISTRO
Em 11 de maio de 2009

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 22/2008, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, que responde consulta sobre a implementação das disciplinas Filosofia e Sociologia no currículo do Ensino Médio, no sentido de que: 1. os componentes curriculares Filosofia e Sociologia são obrigatórios ao longo de todos os anos do Ensino Médio, qualquer que seja a denominação e a forma de organização curricular adotada; 2. para a Educação Básica e, portanto para o Ensino Médio, não é obrigatória a estruturação do curso por seqüência de séries, pois a LDB admite diversas formas de organização, além da seriada tradicional, sendo que o obrigatório é o número mínimo de anos; 3. as escolas têm autonomia quanto à concepção pedagógica e à formulação de sua correspondente proposta curricular, desde que garantam sua completude e coerência, devendo dar o mesmo valor e tratamento aos componentes do currículo que são obrigatórios, seja esse tratamento por disciplinas, seja por formas flexíveis, com tratamento interdisciplinar e contextualizado; 4. a aplicação do inciso IV do art. 36, da LDB, que inclui a Filosofia e a Sociologia como obrigatórias em todas os anos do Ensino Médio atenderá normas complementares e medidas concretas que devem ser fixadas pelos respectivos Sistemas de Ensino até 31 de dezembro de 2008; 5. a implantação obrigatória dos componentes curriculares Filosofia e Sociologia em todas as escolas, públicas e privadas, obedecerá aos seguintes prazos: a. início em 2009, com a inclusão em, pelo menos, um dos anos do Ensino Médio; b. prosseguimento dessa inclusão, ano a ano, até 2011, para os cursos de Ensino Médio de 3 anos de duração, e até 2012, para os cursos com duração de 4 anos; 6. os sistemas de ensino devem zelar para que haja eficácia na inclusão dos referidos componentes, garantindo-se aulas suficientes em cada ano e professores qualificados para o seu adequado desenvolvimento, além de outras condições, como, notadamente, acervo pertinente nas suas bibliotecas; 7. responda-se à Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação - SEB/MEC e envie-se cópia deste ao Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação - FNCE, aos Conselhos de Educação dos Estados e do Distrito Federal, ao Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, às Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal, à União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME e à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDEME, na forma apresentada no Projeto de Resolução que o acompanha, conforme consta do Processo nº 23001.000180/2008-81.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 98/2009, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que responde consulta de interesse de Devani Carvalho Teixeira, referente à concessão de Título de Notório Saber na Área de Inglês no nível de Licenciatura Plena, que conhece do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme consta do Processo nº 23001.000023/2009-56.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 228/2007, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento da Universidade Estácio de Sá, mantida pela Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda., ambas com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste parecer, nos termos do art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, observado o prazo máximo de 5 (cinco) anos, fixado no art. 13, § 4º, do mesmo Decreto, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com abrangência de atuação na sede da Instituição, situada na Rua Bispo, nº 83, Rio Comprido, Rio de Janeiro (RJ), e nos seguintes pólos de apoio presencial: Pólo Cabo Frio - Rodovia Gal. Alfredo Bruno Gomes Martins, s/n, Lote 19, Braga - Cabo Frio/ RJ - CEP: 28909-800; Pólo Campos dos Goytacazes - Avenida 28 de Março, nº 423, Centro - Campos dos Goytacazes/RJ - CEP: 28020-740; Pólo Resende - Rua Zenaide Vilela, s/n, Jardim Brasília - Resende/RJ - CEP: 27515-010; Pólo Duque de Caxias - Rua Major Correa de Melo, nº 86, Jd. 25 de Agosto - Duque de Caxias/ RJ - CEP: 25075-015; Pólo Niterói - Rua Eduardo Luiz Gomes, nº 134, Centro - Niterói/RJ - CEP: 24020-340; Pólo Nova Friburgo - Jardim Sans Souci, s/n, Braunes - Nova Friburgo/RJ - CEP: 28610-010; Pólo Petrópolis - Rua Bingen, nº 50, Bingen - Petrópolis/ RJ - CEP: 25660-004; Pólo Petrópolis II - Avenida Barão do Rio Branco, nº 2894, Petrópolis II, Centro - Petrópolis/RJ - CEP: 25680-270; Pólo Queimados - Rua Professor Sampaio, nº 19-parte, Camarim - Queimados/RJ - CEP: 26320-160; Pólo São Gonçalo - Avenida São Gonçalo, nº 100, Rodovia Niterói-Manilha - São Gonçalo/RJ - CEP: 24445-370; Pólo São João de Meriti - Av. Automóvel Clube, nº 2384, Vilar dos Telles - São João de Meriti/RJ - CEP: 25515-126; Pólo Maceió - Rua Pio XII, nº 350, Jatiúca - Maceió/AL - CEP: 57035-560; Pólo Macapá - Rodovia Juscelino Kubistcheck, km02, s/n, Jardim Equatorial - Macapá/AP - CEP: 68900-002; Pólo Salvador - Rua Xingu, nº 179, Stiep, Jardim Atalaia - Salvador/BA - CEP: 41770-130; Pólo de Juazeiro do Norte - Avenida Tenente Raimundo Rocha, s/n, Planalto - Juazeiro do Norte/CE - CEP: 63040-360; Pólo Fortaleza - Rua Vicente Linhares, nº 308, Aldeota - Fortaleza/CE - CEP: 60135-270; Pólo Belém - Rua da Municipalidade, nº 839, Reduto - Belém/PA - CEP: 66050-350; Pólo Rio de Janeiro (Barra da Tijuca) - Avenida Prefeito Dulcídio Cardoso, nº 2.900, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22631-052; Pólo Recife - Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho, nº 1678, Madalena - Recife/PE - CEP: 50720-635; Pólo Natal - Avenida Alexandrino de Alencar, nº 708, Alecrim - Natal/RN - CEP: 59030-350; Pólo Belo Horizonte - Avenida Francisco Sales, nº 23, Floresta - Belo Horizonte/MG - CEP: 30150-220; Pólo Aracaju - Rua Urquiza Leal, nº 538, Salgado Filho - Aracaju/SE - CEP: 49020-490; Pólo Rio de

Janeiro (Centro I) - Rua Riachuelo, nº 27, Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20230-010; Pólo Rio de Janeiro (Bangu) - Rua Rio da Prata, nº 391, Bangu - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21820-090; Pólo Rio de Janeiro (Barra da Tijuca I) - Avenida Alfredo Baltazar da Silveira, nº 580, Cobertura (Shopping Barra World), Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22790-701; Pólo Rio de Janeiro (Copacabana) - Rua Raul Pompéia, nº 231, Posto 6, Copacabana - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22080-000; Pólo Rio de Janeiro (Guadalupe) - Estrada do Camboatá, nº 2300, Guadalupe - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21665-001; Pólo Rio de Janeiro (Jardim Carioca) - Estrada do Galeão, nº 1900, Jardim Carioca - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21931-420; Pólo Rio de Janeiro (Jacarepaguá) - Estrada do Capenha, nº 1535 a 1571 - Freguesia, Jacarepaguá - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22743-041; Pólo Rio de Janeiro (Centro II) - Rua São José, nº 35, 15º andar, Terminal de Garagem Menezes Cortes, Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20010-020; Pólo Rio de Janeiro (Madureira) - Estrada do Portela, nº 222, Pisos 5º, 6º e 7º, Madureira - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21351-050; Pólo Rio de Janeiro (Méier) - Rua Dias da Cruz, nº 255, 3º Piso, Méier - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20720-010; Pólo Rio de Janeiro (Del Castilho) - Avenida Pastor Luther King Jr., nº 126, Del Castilho - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20765-971; Pólo Rio de Janeiro (Pilares) - Avenida Dom Helder Câmara, nº 5080, Pilares - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20771-004; Pólo Rio de Janeiro (Penha Circular) - Avenida Lusitânia, nº 169/179, Penha Circular - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21011-630; Pólo Rio de Janeiro (Centro III) - Avenida Presidente Vargas, nº 2560, Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20213-900; Pólo Rio de Janeiro (Taquara) - Rua André Rocha, nº 838, Taquara - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22710-560; Pólo Rio de Janeiro (Centro IV) - Avenida Presidente Vargas, nº 642, Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20071-001; Pólo Rio de Janeiro (Santa Cruz) - Rua Felipe Cardoso, nº 1660, Centro - Santa Cruz - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 23520-572; Pólo Rio de Janeiro (Barra da Tijuca II) - Avenida Ayrton Senna, nº 2800, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22775-001; Pólo Rio de Janeiro (Barra da Tijuca III) - Avenida das Américas, nº 4200, Bloco 11 - Centro Empresarial Barra Shopping, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22640-102; Pólo Rio de Janeiro (Vargem Pequena) - Estrada Boca do Mato, nº 850, Vargem Pequena - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22783-320; Pólo Rio de Janeiro (Vila Valqueire) - Estrada Intendente Magalhães, nº 635, Parte, Vila Valqueire - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21331-720; Pólo Rio de Janeiro (Campo Grande) - Estrada do Medanha, nº 555, Campo Grande - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 23087-280; Pólo Campo Grande - Rua Quintino Bocaiuva, nº 1475, Jardim TV Morena - Campo Grande/MS - CEP: 79050-700; Pólo Juiz de Fora - Avenida Presidente João Goulart, nº 600, Cruzeiro do Sul - Juiz de Fora/MG - CEP: 36030-000; Pólo Florianópolis - Rua Leoberto Leal, nº 431, Barreiros, São José - Florianópolis/SC - CEP: 88117-001; Pólo Vitória - Rua Herwan Modenesi Wanderlei, nº 1001, Jardim Camburi - Vitória/ES - CEP: 29090-640; Pólo Vila Velha - Rua Cabo Aylson Simões, nº 1170, Centro - Vila Velha/ES - CEP: 29100-320; Pólo Ourinhos - Avenida Luis Saldanha Rodrigues, Quadra C 1 A, Nova Ourinhos - Ourinhos/SP - CEP: 19900-970; Pólo Goiânia - Rua 67-A, nº 216, Quadra 140, Setor Norte Ferroviário - Goiânia/GO - CEP: 74063-321; Pólo Nova Iguaçu - Estrada Doutor Plínio Casado, nº 1466, Nova Iguaçu - Nova Iguaçu - CEP: 26220-410; Pólo Macaé - Lote 2 - Quadra F - Granja dos Cavaleiros, Macaé/RJ - CEP: 27930-050, conforme consta dos Pareceres nºs 1.370/2008-CGEAPD/CONJUR/MEC, 105 e 106/2009/CGR/DRE-SEAD/SEED/MEC, Processo nº 23000.015507/2004-03.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 247/2008, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que conhece do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, removendo o caráter restritivo da Portaria SESu/MEC nº 238, de 18 de março de 2008, determinando o reconhecimento do curso de Psicopedagogia, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário La Salle, sediado no Município de Canoas, no Estado do Rio Grande do Sul, mantido pela Sociedade Porvir Científico, sediada no Município de Porto Alegre, no mesmo Estado, até o primeiro ciclo avaliativo a se realizar após esta data, nos termos do art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, conforme consta do Processo nº 23001.000077/2008-31.

FERNANDO HADDAD

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

PORTARIA Nº 1.151, DE 7 DE MAIO DE 2009

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Processo nº. 23113.001000/09-94/Núcleo de Museologia/Campus de Laranjeiras; resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, objetivando o preenchimento de vagas para o Cargo de Professor Efetivo, Nível I, conforme Edital nº. 013/2009, publicado no D.O.U. em 20/02/2009, para o Núcleo de Museologia, cuja Matéria de Ensino, Cargo, Regime de Trabalho, candidatos aprovados e média final estão relacionados na ordem que se segue:

Matéria de Ensino: Educação e Comunicação em Museus
Cargo: Assistente
RT: Dedicção Exclusiva
1º lugar: Cristina de Almeida Valença Cunha Barroso - 74,36.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 260, DE 8 DE MAIO DE 2009

A DIRETORA DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Homologar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professor Substituto de que trata o Edital-GDP/nº 14/2009, conforme relação anexa.

NORMA SUELY MACHADO DOS SANTOS

ANEXO

Área de Estudo/Disciplina: Automação e Instrumentação - 20 Horas - Campus Vitória

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
0018	Gustavo Maia de Almeida	53,40	1º

CAMPUS ESPÍRITO SANTO
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 28, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2009

A GERENTE DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Homologar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professor Substituto de que trata o Edital-GDP/nº 028/2008, conforme relação anexa.

NORMA SUELY MACHADO DOS SANTOS

ANEXO

RESULTADO FINAL

Área de Estudo/Disciplina: Construção Civil - 40 Horas - SEDE

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
00017	JOSÉ CARLOS BORBA JUNIOR	52,40	1º

ÁREA de Estudo/Disciplina: Química Analítica - 20 Horas - SEDE

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
00016	MARCELO DO NASCIMENTO	53,00	1º

ÁREA de Estudo/Disciplina: Informática - 40 Horas - SEDE

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
00006	LILIANE CARREIRO MOURA	69,60	1º

PORTARIA Nº 29, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2009

A GERENTE DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Divulgar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professor Substituto de que trata o Edital-GDP/nº 029/2008, conforme relação anexa.

NORMA SUELY MACHADO DOS SANTOS

ANEXO

RESULTADO FINAL

Área de Estudo/Disciplina: Sistemas Operacionais de Rede - 20 Horas - UnED/Serra

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
00003	RENATA SIEPIERSKI WELLER	54,40	1º
00005	BERNARD CORRÊA PEIREIRA	43,00	2º